



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 022/2013.

SÚMULA: - Dá nova redação ao Artigo 2º Inciso I da Lei 726/2007 de 02 de julho de 2007 e dá outras providências.

O Senhor Devanir Martinelli, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso, estado do Paraná, no uso das atribuições encaminha a Câmara Municipal o Presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Altera o Inciso I do Artigo 2º da Lei 726/2007, de 02 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 07 (sete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 08 de agosto de 2013

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal